



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2003

Considerando o não cumprimento do prazo previsto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 03 de 2002:

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO decidiu, à unanimidade, acompanhando proposição do senhor conselheiro corregedor-geral Antonio Joaquim, fixar a data de 30.09.2003 improrrogável, para entrega, pelos auditores, do relatório de exame "in loco".

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTÔNIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de justiça dr. JOSÉ EDUARDO FARIA

Publique-se, Comunique-se.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2003 .

CONSELHEIRO BRUNO DE BARROS - Presidente

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

Fui presente
HNS

